



Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Departamento Financeiro

TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93

Processo nº 05060654.000109/2024-47

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ, E A EMPRESA ANTONIO PEDRO CARNEIRO - ME.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.060.724/0001-07, com sede administrativa à Folha 26, Quadra 02, Lote 14, Bairro Nova Marabá, Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n.º 1772533 SSP/PA e do CPF n.º 395.780.622-49, residente e domiciliado na Rua Calixto Yaghi, n.º 53, Bairro Novo Horizonte, Marabá – PA, e de outro lado a **ANTONIO PEDRO CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição do CNPJ N. 11.552.248/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANTONIO PEDRO CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 97057 SS0/PA e do CPF n.º 017.501.783-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 070/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/01/2025 a 22/01/2026, nos termos do art. 51, da Lei n.º 8.245 de 1991.

1.1.2. **REAJUSTE contratual, com base no IPCA, conforme cláusula 6.2**

1.1.3. Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022/PMM - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2022/SDU/PMM - modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2022-CEL/SEVOP/PMM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 51, da Lei nº 8.245/91, quanto a prorrogação de prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 290.368,44 (duzentos e noventa mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ R\$ 24.197,37 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete

reais trinta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 23.690,32 (vinte e três mil seiscientos e noventa reais e trinta e dois centavos) referente ao aluguel e R\$ 507,05 (quinhentos e sete reais e cinco centavos) referente a taxa de condomínio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

16.122.0001.2.114 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –PJ.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, 20 de janeiro de 2025.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA
Superintendente de desenvolvimento urbano de marabá
Locatário

ANTÔNIO PEDRO CARNEIRO-ME
CNPJ: 11.552.248/0001-81
Locador

Testemunhas:

1-

2-